



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 002/2021
Decisão : 109/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.7.
Referência : Auto de Infração nº 9900039371/2019
Interessado : Gustavo Andrade Matos

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900039371/2019, lavrado em desfavor de Gustavo Andrade Matos, por infração ao artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/66, por improcedência.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 002/2021, realizada por videoconferência, no dia 03 de fevereiro de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900039371/2019, lavrado em 15/10/2019, em desfavor de Gustavo Andrade Matos, o qual se refere à ausência de placa relativa à elaboração de projeto estrutural para uma obra situada à Av. Porsche, s/nº, em Petrolina-PE, infringindo, desta forma o artigo 16, da Lei Federal nº 5.194/66; considerando o entendimento do relator de que o projetista estrutural concluiu o seu trabalho necessariamente antes do início da execução da obra, não sendo previsível de quanto seria esse interregno; considerando que não cabe aos projetistas a fixação de placas em locais das futuras execuções das obras, conseqüentemente, não sendo plausível a sua responsabilização pela ausência das mesmas; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Clóvis Arruda d’Anunciação, que, diante do exposto, concluiu pela improcedência do Auto de Infração, sugerindo assim o seu cancelamento, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, por improcedência, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador.** **Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Ricardo Luiz de Alencar Arraes, Rildo Remígio Florêncio e Sérgio Paulo Lemos Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de fevereiro de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC